

## Resumo de Convênio

Referência

27/04/2022

Registro => 12115  
Entidade => 122/062  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**Objetivo :** Fomentar e desenvolver a cooperação científica, favorecendo a mobilidade dos estudantes de Doutorado. Com base nesse interesse comum, as partes celebram este convênio, para a elaboração de uma tese de doutorado em regime de cotutela e sua defesa para efeitos de atribuição do grau de doutor, sob a responsabilidade conjunta dos estabelecimentos de ensino superior parceiros

-----  
**Órgão Gestor :** 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais  
**Gestor :** 131296 - WILMA MARIA COELHO ARAUJO  
**Gestor Subst.:** 700584 - TERESA HELENA MACEDO DA COSTA  
**Ato:** 73/2022 - 26/04/2022

-----  
**Instrumento :** 3 - Acordo de Cooperação  
**Natureza :** 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio  
**Esfera Admin. :** 5 - Internacional

-----  
**Data Assinatura:** 11/04/2022 **Data Início :** 11/04/2022 **Data Término :** 11/04/2025

-----  
**Valor :** 0,00  
**Nro Processo :** 23106.091435/2020-24  
**Nro Processo Origem :**  
**Código SIAFI :**

-----**1ª Publicação DOU**-----

**Responsável:** FUB  
**Data :** 27/04/2022 **Número :** 78 **Página :** 87

-----  
**Contato :** Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira  
**Endereço :** Universidade de Lisboa  
Lisboa Portugal

**Telefone :**

to  
EK  
A

**Convênio de elaboração de tese de doutoramento em regime de cotutela internacional  
relativa a Priscila Dinah Lima Oliveira Pereira de Araújo**

A **Universidade de Lisboa**, com sede na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, representada neste ato pelo seu Vice-Reitor, Prof. Doutor Eduardo Pereira, no uso de competências delegadas através da alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 5292/2020, do Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio, nos termos do disposto no Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro, pelo Despacho n.º 8631/2020, e no Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da ULisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2305/2015,

através da **Faculdade de Medicina Veterinária**, com sede na Avenida da Universidade Técnica, 1300-477, Lisboa, representada neste Ato pelo seu Presidente, Prof. Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, nos termos do Despacho nº 5181/2018, artigo 5º, nº 3,

e a **Universidade de Brasília**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF, CEP 70.910-900, representada neste ato pela sua reitora, Profª Doutora Márcia Abrahão Moura, nos termos do disposto na Resolução CEPE 250/2014,

através da **Faculdade de Ciências da Saúde**, representada neste Ato pelo seu Diretor, Profº Doutor Prof. Laudimar Alves de Oliveira,

**DECLARAM**

ser objetivo comum fomentar e desenvolver a cooperação científica, favorecendo a mobilidade dos estudantes de Doutoramento. Com base nesse interesse comum, as partes celebram este convênio, para a elaboração de uma tese de doutoramento em regime de cotutela e sua defesa para efeitos de atribuição do grau de doutor, sob a responsabilidade conjunta dos estabelecimentos de ensino superior parceiros e de acordo com as seguintes normas:

**Artigo 1.º**

**Âmbito**

Este convênio contém as normas relativas à elaboração de uma tese de doutoramento em regime de cotutela sobre o tema **Conhecimento e Aceitação do Consumidor sobre o Processamento de Alimentos** pela Doutoranda Priscila Dinah Lima Oliveira Pereira de Araújo, inscrita na Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília e que se vai inscrever na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.



## **Artigo 2.º**

### **Ramo e especialidade**

O grau de doutor é conferido no ramo de conhecimento de Nutrição Humana pelo Departamento de Nutrição da Fundação Universidade de Brasília e no ramo de conhecimento em Ciências Veterinárias, na especialidade da Segurança Alimentar, pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

## **Artigo 3.º**

### **Orientação**

São designados orientadores a Prof<sup>ª</sup> Doutora Wilma Maria Coelho Araújo, do Departamento de Nutrição, Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, e a Prof<sup>ª</sup> Doutora Maria João Fraqueza, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, comprometendo-se, ambas, a exercer plenamente as suas funções. As universidades parceiras reconhecem, através da celebração deste convênio, a orientação realizada nas instituições envolvidas.

## **Artigo 4.º**

### **Duração e prazos de permanência**

1. Este convênio é válido por um período máximo de três anos, findo o qual a doutoranda deverá apresentar a sua tese a provas de doutoramento.
2. O período de permanência para elaboração da tese em cada uma das instituições deve ser repartido por períodos alternados, da seguinte forma:
  - 2.1. De 31 de Janeiro de 2019 a 31 de outubro de 2020: Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília;
  - 2.2. De 01 de Novembro de 2020 a 01 de Novembro de 2021: Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;
  - 2.3. De 02 de Novembro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022: Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília;

## **Artigo 5.º**

### **Inscrição e propinas**

1. A doutoranda inscreve-se em nível de Doutorado no Programa de Pós-graduação em Nutrição Humana do Departamento de Nutrição da Fundação Universidade de Brasília e no Doutoramento em Ciências Veterinárias, na especialidade da Segurança Alimentar, pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa indicado no artigo 2º.
2. A doutoranda fica dispensada do pagamento de taxas de inscrição na Universidade de Brasília, conforme disposição da Resolução CEPE 250/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da mesma Universidade.

Handwritten initials and marks in the top right corner, including "H", "EP", and a signature.

3. A doutoranda deve efetuar o pagamento das propinas na Universidade de Lisboa, de acordo com as normas em vigor e de acordo com a repartição do tempo referida no artigo anterior.
4. O Acordo Geral de Cooperação entre a Universidade de Lisboa e a Fundação Universidade de Brasília, de 6 de novembro de 2018, prevê a possibilidade de serem concedidas bolsas, com respeito ao princípio da reciprocidade.

### **Artigo 6.º**

#### **Tese**

1. A tese deve ser redigida em português, devendo ser acompanhada de um resumo em português e em inglês.
2. A capa da tese deve incluir o nome da Universidade de Brasília, da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, Departamento de Nutrição, da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Medicina Veterinária, o título da tese, o nome da candidata, os nomes das orientadoras, a designação do ramo de conhecimento e da respetiva especialidade e o ano de conclusão do trabalho.
3. A folha de rosto e seguintes páginas da tese devem respeitar o disposto na Resolução CEPE 250/2014 da Universidade de Brasília e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

### **Artigo 7.º**

#### **Nomeação e constituição do júri**

1. O júri é nomeado de comum acordo entre as instituições, devendo, para o efeito, a Universidade de Brasília, local em que se vai realizar a prova, consultar previamente a Universidade de Lisboa, de forma a verificar a sua concordância com a constituição do júri.
2. O júri deve representar em paridade as instituições parceiras, respeitando o disposto na legislação vigente nos dois países, na regulamentação própria de cada Instituição e neste artigo.
3. Excecionalmente, nas situações em que não seja possível a conciliação, na constituição do júri, da legislação e regulamentação aplicável nas duas instituições, poderá aplicar-se a que vigorar na UnB, com a concordância da ULisboa.
4. A tramitação do processo de nomeação do júri e da realização do ato público é a que estiver em vigor na Universidade de Brasília, sujeita à concordância da Universidade de Lisboa, conforme especificado no número anterior.

### **Artigo 8.º**

#### **Ato público de defesa da tese**

1. A tese tem uma única defesa, a realizar na Universidade de Brasília, sendo a defesa reconhecida por ambas as instituições envolvidas.
2. O ato público de defesa da tese será realizado em língua portuguesa.

Handwritten signature in the bottom right corner.

Handwritten initials and signature in blue ink.

3. A Universidade de Brasília, por meio do Departamento de Nutrição da Faculdade de Ciências da Saúde, disponibilizará recursos para que a defesa do ato público da tese possa ocorrer por teleconferência.
4. Se as escalas de classificação final em uso nas Universidades parceiras forem diferentes, o júri deve atribuir a classificação ou a qualificação final em cada uma das escalas, devendo constar essa indicação da ata da prova.

### **Artigo 9.º**

#### **Grau e Diploma**

1. Após a prova, a Universidade de Brasília informará a Universidade de Lisboa sobre o resultado final.
2. O grau de doutor é conferido pelas Universidades envolvidas, devendo ser emitido um documento por cada instituição, que deve obrigatoriamente mencionar a elaboração da tese de doutoramento em regime de cotutela internacional.
3. No caso da Universidade de Lisboa, é emitido um diploma – sob a forma de certidão do registro – e pode ser emitida uma carta doutoral e uma certidão de conclusão, caso sejam requeridas.

### **Artigo 10.º**

#### **Publicação, exploração e proteção do tema da tese**

1. A publicação, a exploração e a proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são assegurados pelos programas de doutoramento envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada universidade e de cada país.

### **Artigo 11.º**

#### **Seguro escolar e seguros de acidentes pessoais**

1. Durante o período de permanência na Universidade de Lisboa, a aluna deve estar abrangida pelo seguro escolar.
2. A doutoranda pode ainda subscrever um seguro de acidentes pessoais, em Portugal ou no Brasil.
3. As instituições envolvidas não podem ser responsabilizadas por eventuais danos causados a terceiros.

### **Artigo 12.º**

#### **Obtenção de vistos e despesas de deslocação e alojamento do doutorando**

1. Cabe à doutoranda tratar do processo de obtenção de visto, bem como de outras autorizações de deslocação e/ou de permanência que sejam necessárias.
2. As despesas inerentes à deslocação e alojamento da doutoranda são suportadas pela própria ou por financiamento externo, incluindo bolsas, integração em projetos internacionais, ou outras formas.

Handwritten signature in blue ink.

Pela Universidade de Brasília,  
Brasília, 04/04/2022 (data)

Reitora da Universidade de Brasília,

[Assinatura] (assin.)

Prof<sup>a</sup> Doutora Márcia Abrahão Moura

O Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, Prof. Doutor Laudimar Alves de Oliveira

[Assinatura] (assin.)

BSB, 11/04/2022 (data)

Orientadora na Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, Prof<sup>a</sup> Doutora Wilma Maria Coelho Araújo

[Assinatura] (assin.)

Brasília, 11/04/22 (data)

A Doutoranda, Priscila Dinah Lima Oliveira Pereira de Araújo

[Assinatura] (assin.)

10/02/2022 (data)

Pela Universidade de Lisboa,  
Lisboa, 30/7/2021 (data)

Vice-Reitor da Universidade de Lisboa,  
no uso de competências delegadas

[Assinatura] (assin.)

Prof. Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira

O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira

[Assinatura] (assin.)

30/07/2021 (data)

Orientadora na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, Prof<sup>a</sup> Doutora Maria João Fraqueza

[Assinatura] (assin.)

30/04/2021 (data)